

CINQUENTA ANOS DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA PARANAENSE: UMA HISTÓRIA DE DOMÍNIO, SUCESSO, HONRARIAS E INUTILIDADES PÚBLICAS

Fernando Schumak Melo¹

RESUMO: Através dos dados organizado pelo Grupo de Pesquisa “Instituições Políticas e Processo legislativo”, coordenado pelo Prof. Fabricio Tomio, que contém mais de 22.000 (vinte e dois mil) projetos de Leis estaduais exarados pela ALEP, entre os anos de 1963 e 2015, oriundos de legislaturas de mais de um período constitucional, este trabalho tentará analisar e descrever se houve mudanças e quais foram as mudanças provocadas pelas Constituições Federais na supracitada produção legislativa. Em outras palavras, far-se-á uma comparação entre os projetos de Leis produzidos sob diferentes regimes políticos e períodos constitucionais e se descreverá as nuances destes projetos. À luz da literatura sobre processo decisório, com destaque ao neoinstitucionalismo, serão categorizados os projetos, seus entes proponentes, mostrando em gráficos e tabelas o sucesso e a dominância, a preponderância de um tema sobre outros e quantificando o intento legislativo numa perspectiva longitudinal. Dentre os achados mais importantes obtidos ao final da pesquisa destacamos desde logo a taxa de sucesso do poder Executivo, quase nunca inferior a 80%. A relativa dificuldade do Legislativo em aprovar seus projetos, em comparação ao executivo, apresentando taxa média de 45% de sucesso do que seus membros propõem. E o respeito às regras institucionais e às regras constitucionais dos Poderes do Estado do Paraná, que, independentemente do regime jurídico-político, e da época, nos últimos 53 (cinquenta e três) anos, legislaram de acordo com suas obrigações e competências.

PALAVRAS-CHAVE: Períodos Constitucionais. ALEP. Neoinstitucionalismo. Sucesso e Dominância.

ABSTRACT: Through the data organized by the Research Group "Political Institutions and Legislative Process", coordinated by Prof. Fabricio Tomio, which contains more than 22,000 state legislative bills drawn up by ALEP between 1963 and 2015, from legislatures of more than one constitutional period, this paper will attempt to analyze and describe if there have been changes and what were the changes provoked by the Federal Constitutions in the aforementioned legislative production. In other words, a comparison will be made between the draft laws produced under different political regimes and constitutional periods, and the nuances of these projects will be described. In the light of the literature on decision making, with emphasis on the neoinstitutionalism, the projects will be categorized, their proponents, showing

¹Melo, Fernando Schumak. Professor Universitário, advogado, Especialista em Processo Civil e Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná.

in charts and tables the success and dominance, the preponderance of a theme over others and quantifying the legislative intent in a longitudinal perspective. Among the most important findings obtained at the end of the research we highlight the success rate of executive power, almost never lower than 80%. The relative difficulty of the Legislature in approving its projects, compared to the executive, presenting an average rate of 45% of success that its members propose. And respect for the institutional rules and constitutional rules of the Powers of the State of Paraná, which, irrespective of the legal-political regime, and of the time, during the last 53 (fifty-three) years, legislated according to their obligations and competences.

KEY-WORDS: Constitutional Periods. ALEP. Neo-institutionalism. Success and Dominance.

INTRODUÇÃO

A democracia³ tenta⁴ operar através da burocracia⁵ que seria o limite e a forma de atuação dos legisladores. Exigências de quóruns, obrigação de discussões, prazos de vigência, etc. Além dos limites burocratizados, legais, regimentais, existem os limites políticos, que são os que de fato interessam ao presente trabalho. Sabe-se que um político eleito, seja vereador, senador, deputado tem extrema dificuldade em cumprir suas promessas por mais que tenha real interesse em cumpri-las. Não apenas pelo abismo que separam as falas de campanha da possibilidade real de execução dentro das casas legislativas. Mas principalmente porque existem as figuras que tem realmente o poder de veto e de proposição, tais como, líderes de partido, presidentes de comissões importantes e a mesa diretiva da casa. É praticamente impossível, por exemplo, para um político de primeiro mandato, ser mais do que um expectador dentro do teatro do legislativo. Quando muito, um contrarregra ou um coadjuvante.

³ A democracia para fins do presente trabalho é a democracia real, representativa. Não trabalha-se como o ideal de democracia. Democracia baseada na visão de Schumpeter, para quem, entre outras concepções, o cidadão comum não tinha capacidade ou interesse político senão para escolher os líderes tomadores de decisões. (Schumpeter, 1942).

⁴ Diz-se tenta porque não são poucos os trabalhos que diagnosticam os limites políticos, ou a submissão da burocracia à influência política, (Olivieri, 2011).

⁵ Burocracia no sentido Weberiano, ou seja, organização ou estrutura organizativa caracterizada por regras e procedimentos explícitos e regularizados, divisão de responsabilidades e especialização do trabalho, hierarquia e relações impessoais. (Weber, 1999;199-200).

O processo decisório legislativo sofre ainda pressão externa, chegando mais próximo da concepção dahlziana de poliarquia⁶, já que a sociedade plural e complexa, permite a ação de lobistas e grupos sociais, que, unidos e coordenados, fustigam os entes políticos pela aprovação dessa ou daquela lei, regulamento, portaria, ou, enfim, qual seja a norma que desejam e necessitam. Isso seria democratização para Dahl, uma maior competição e maior inclusão, possibilitando que *“políticos busquem o apoio dos grupos que agora podem participar mais facilmente da política”*. Pois, *“quanto maiores as oportunidades de expressar, organizar e representar preferências políticas, maior a variedade de preferências e interesses passíveis de representação na política”*. O que não se decide, ou nem chega a ser discutido é tão importante quanto as decisões para os teóricos da não decisão com destaque a Peter Bachrach e Morton Baratz. Estes dirão que analisar o processo decisório somente é insatisfatório, notadamente porque para cada evento, existem milhares de não eventos. A questão colocada e respondida por estes teóricos é *“ (...) can a sound concept of power be predicted on assumption that power is tottaly embodied and fully reflected on concret decisions or in activity bearing directly upon their making? We think not. (Bachrach, Baratz, 1962)*

Em outras palavras, o *statement* acima diz que existem coisas que sequer serão opções a serem decididas, porque o viés político transforma-as em tabus. Foucault e Bourdier vão examinar os fatores históricos que moldam aquele grupo e aquela sociedade fazendo com que determinados assuntos sequer cheguem a entrar em pauta. Mancur Olson da mesma forma critica o pluralismo e demais teorias que são *“based on the idea that groups will act when necessary to further their common or group goods.” (Olson, 1965).*

Mas de uma maneira geral a corrente comportamentalista, ou a sociologia política norte-americana encabeçada por Dahl demonstra um desinteresse pelo Estado como objeto de análise e, ao lado dessa dissolução do Estado como elemento nuclear e mais geral de uma teoria da política, podemos destacar uma concepção “pluralista” do exercício do poder nos diferentes tipos de sociedades, especialmente nas modernas democracias, em

⁶ Limite real ao ideal democrático proposto por Robert Dahl em *A Poliarquia, participação e oposição*, que neste mesmo livro conceitua democracia como: *“a contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos, considerados como politicamente iguais.”*

que o poder político seria exercido de maneira difusa e desconcentrada. **(BRAGA, 2010).**

Todas essas decisões e não decisões, discussões e votações, promulgações e arquivamentos, respeitam uma teia de procedimentos fiscalizadores, processos jurídicos e padrões burocráticos determinados em grande parte pelo texto Constitucional. Verbo que dá o viés da República; O norte da nação. Assim, não seria estranho tratar diferentes períodos constitucionais como variáveis explicativas que provocassem mudanças na produção legislativa, nossa variável dependente. Tais mudanças serão buscadas e auferidas qualitativa e quantitativamente ao longo dos cinquenta anos e treze legislaturas estudadas.

1. RELAÇÕES EXECUTIVO/LEGISLATIVO ESTADUAL: PROBLEMA DE INVESTIGAÇÃO E REVISÃO DA LITERATURA

A teoria que norteia esse trabalho de análise das relações entre o executivo e o legislativo possui claramente viés neoinstitucionalista, que identifica as instituições (compreendidas como elementos autônomos) enquanto variáveis independentes com capacidade explicativa sobre os resultados políticos concretos e determinação sobre alguns traços do comportamento sócio-político dos indivíduos e dos grupos

"O surgimento do novo institucionalismo na Ciência Política reflete um renovado interesse pelo próprio modo como arranjos relativamente estáveis e rotineiros estruturam o comportamento político" **(Pierson, 1996, p. 152)**. "Os institucionalistas rejeitam a proposição de que um conjunto de características comportamentais e sociopsicológicas seja suficiente para explicar a ação individual e a ação coletiva. A ação é forjada e circunscrita pelas instituições" **(Norgaard, 1996, p. 33)**.

A teoria exposta acima tem base institucional e até mesmo jurídica, não tendo como explicação central o âmbito político de formação de alianças, maiorias e controle das agendas, como as teorias que defendem a chamada hipertrofia estadual, também chamada de Ultra-Presidencialismo Estadual, **(ABRUCIO, 1994)**. À época em que foi escrito, "Os barões da Federação"

apregoava que sequer existia em nível estadual sistema de freios e contrapesos característico dos estados democráticos de direito e poderio tripartido, por quatro razões bem delineadas, quais sejam: **a)** a ausência de opinião pública consciente e debatedora das questões estaduais, muito mais afeta aos eventos federais; **b)** Os governadores têm um grande poder sobre as bases municipais dos deputados estaduais. Isto porque, em primeiro lugar, grande parte dos municípios depende financeiramente de outras esferas de governo, pois não podem se auto sustentar. Na batalha entre quem consegue obter maior "eficácia política" na distribuição dos recursos, os estados vencem o Governo Federal; **c)** Os governadores possuem grande margem de manobra para definir a distribuição dos cargos dentro da administração pública, numa situação mais confortável que a enfrentada pelo Governo Federal, e **d)** a "neutralização" das funções dos órgãos de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Em outras palavras, os governadores "neutralizam" as instituições incumbidas de fiscalizá-los, que são o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, tornando-as pouco independentes em relação ao Executivo.

Assim, sob a perspectiva das duas fontes literárias que temos a iluminar o presente até o momento, as condições tanto jurídico-institucionais, quanto políticas tenderiam a causar um aumento na musculatura do executivo estadual em detrimento do frágil legislativo. O livro de Abrúcio ainda finaliza decalcando que o presidencialismo agoniza, pelas pressões que sofre dos barões estaduais, e que, se não for tangida esta situação estadual onde ocorre a socialização política, futuros políticos federais continuarão a replicar a postura de antagonismo às discussões democráticas e republicanas. Sobre as relações estaduais, temos então que elas não são interessantes de estudar apenas por conta de seus reflexos regionais, mas também porque as alianças regionais definem muitas das táticas e dos comportamentos político-partidários na esfera federal (ABRANCHES, 1988, página 22).⁹

⁹ A lógica da formação de coalizões tem, nitidamente, dois eixos: o partidário e o regional (estadual), hoje como ontem. É isso que explica a recorrência das grandes coalizões, pois o cálculo relativo à base de sustentação política do governo não é apenas partidário-parlamentar, mas também regional. (Sérgio Abranches, pg.22, 1988).

Na esfera Estadual, os governadores do Distrito Federal e Territórios eram pelo presidente da República diretamente nomeados¹¹, os demais, eleitos¹² por um colégio eleitoral, **mas os deputados continuaram a ser eleitos pelo voto direto**, e é isso que nos permite trazer à baila o estudo dos dados desse trabalho sob a perspectiva da conexão eleitoral, **ou, em outras palavras, balancear a teoria institucional com a comportamental** (FRANÇA,2006). Obviamente que, se os mandatos dos deputados estaduais fossem garantidos de maneira oficial, não haveria sentido numa análise de suas atuações que visasse as reeleições. Entretanto, a existência de eleições para esses cargos permite-nos fazê-lo. Tal perspectiva de estudo sob o viés da conexão eleitoral, por óbvio, ganha mais corpo a partir do fim do bipartidarismo em 1978 e da promulgação da Constituição de 1988.

Traz-se esse estudo à baila também, pois, conforme veremos mais à frente o perfil de produção legislativa estadual durante e após o período do regime militar não é demasiado diferente quanto às taxas de sucesso e dominância, ou, ao menos, é bem semelhante com o perfil pós constituinte de 1988, porém, a temática predominante dos projetos legislativos oscila, o que nos permitiria replicar o estudo acima comentado nessa escala longitudinal sem encontrar os mesmos resultados.

As peculiaridades do período ditatorial transformaram-se em peculiaridades democráticas criadoras de conceitos como Presidencialismo de

¹¹ Os governadores eram “eleitos” por um colégio eleitoral, a assembleia legislativa. O presidente nomeava os governadores do DF e territórios. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969. Art. 17. § 2º O Governador do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_antecedente1988/emc01-69.htm.

¹² No Paraná ditatorial, a doutrina reinante era o **Neyismo**. À exceção de Haroldo Leon Peres, em 1970, todos os governadores depois de Ney Braga – incluindo Paulo Pimentel, o último eleito pelo voto antes do golpe militar – foram por ele indicados e pela ditadura referendados e eleitos indiretamente pelo Colégio Eleitoral representado pela ALEP. Em 1978, ele escolheu a si próprio, sendo referendado pela Assembléia Legislativa e abençoado pelos militares (de cujo governo fora ministro). Ficou até o começo de 1982, já no PDS, quando entregou o cargo ao vice-governador, o advogado José Hosken de Novaes, e partiu para a eleição direta. Concorreu ao Senado, foi derrotado pelo jovem peemedebista Alvaro Dias e viu seu candidato ao governo – o ex-prefeito da capital Saul Raiz – ser sufocado nas urnas por seu ex-chefe de Gabinete José Richa. “A VOTAÇÃO DA ARENA NO PARANÁ: CAPÍTULO QUATRO UMA ANÁLISE HISTÓRICA (1966 e 1978)” por Jorge Eduardo França Mosquera. <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-pr-parana-eleitoral-acervos-livro-partidos-politicos-e-eleicoes-a-votacao-da-arena-do-parana>

Coalização, (ABRANCHES,1988), e Hipertrofia do executivo estadual¹⁴, (ABRUCIO, 1994). Outra competente teoria explicativa da supremacia estadual executiva é a que aponta a existência de um Pacto Homologatório, que acontece entre atores políticos envolvendo concessão de benefícios públicos, na forma de empregos, benefícios fiscais, em troca de apoio político, sobretudo, na forma de voto” (CARVALHO, 1997, p.4).

Tais teorias foram posteriormente criticadas por estudos empíricos que demonstraram não ser o Brasil um país peculiar nem tampouco excepcional, mas bem ao contrário, uma democracia que se assemelha e muito ao *modus operandi* da maioria das democracias contemporâneas, (LIMONGI, 2006), e que revelam uma situação de maior equilíbrio entre os poderes institucionais brasileiros em todos os níveis (FIGUEIREDO e LIMONGI, 1999), estadual (SANTOS, 2001; TOMIO e ORTOLAN e CAMARGO, 2011; TOMIO, 2012; TOMIO e RICCI, 2012).

Fernando Limongi, mais especificamente, nos ajuda a entender as variáveis dependentes do presente trabalho, quais sejam, a **taxa de sucesso** e **taxa de dominância**, que nada mais são, respectivamente, **que a proporção do que é aprovado sobre o total enviado por determinado poder; e o produto da simples divisão das leis cuja proposição se deve àquele poder pelo total de leis aprovadas no período.**¹⁵

Apontando que a democracia brasileira não difere empiricamente inclusive de democracias parlamentaristas, estudos comparativos sobre países tendem a confirmar o que, em 1979, Loewenberg e Petterson, chamaram da regra dos 90%. Isto é: tanto a taxa de sucesso como a de dominância tendem a se concentrar em torno dos **90%**¹ (LIMONGI, 2006, p. 17-41). Esta regra dos 90-90, como ficou conhecida, será testada no presente caso conforme veremos mais à frente durante a análise dos dados.

¹⁴ Quando no âmbito da política estadual o governador é o mais forte, a figura principal. Acarretando assim na fragilidade das Assembleias Legislativas estaduais que seriam dominadas pelo governador. Com base nesse postulado é que Abrúcio formulou o conceito de “ultrapresidencialismo estadual”, ou seja, há uma dominância do Executivo sobre o Legislativo no processo decisório estadual, acentuando um desequilíbrio entre ambos no sistema político brasileiro. (Miranda, 2013).

¹⁵ “Poder de Agenda na Democracia Brasileira: Desempenho do Governo no Presidencialismo Pluripartidário”, in SOARES, G. e RENNÓ, L. (Orgs.), Reforma Política: Lições da História Recente. Rio de Janeiro: Editora FGV, pp. 249-280

Os estudos nacionais já consolidados apontam que o Congresso Nacional não se distancia muito dos demais parlamentos do mundo, onde prevalece a regra dos 90% (LIMONGI, 2006). Em outras palavras, o governo é responsável por, aproximadamente, 90% das propostas aprovadas e, ao mesmo tempo, a taxa de sucesso das suas propostas alcança este nível (LOEWENBERG e PATTERSON apud. LIMONGI, 2006). A questão agora é saber se isso se repete no âmbito subnacional. Os achados do texto organizado por Fabiano Santos (2001a) e as reflexões produzidas no trabalho seminal de Abrucio (1998a) já haviam mostrado a presença de diferenças substantivas entre as assembleias legislativas, assim como um desempenho diferente entre elas e o Congresso Nacional. O fato de se dispor agora de informações consolidadas sobre a produção legislativa de 12 assembleias legislativas – Paraná no presente caso - tornará certamente mais consistente um possível diagnóstico em tal sentido e, em última instância, permitirá uma análise agregada e quantitativa do grau e da natureza da participação dos diferentes atores no processo decisório no âmbito subnacional (RICCI e TOMIO, 2010).

Sobre a restrição dos Estados quanto ao que pode ser objeto de seu intento legislativo, na tabela abaixo Ricci e Tomio (2012a, p. 264 e 2012b) **deixam claro que não existe significativa competência exclusiva do governo estadual, que legisla em concorrência com a união, e esta, por sua vez, detém a esmagadora maioria das competências legislativas:**

Tabela 2
Distribuição de Poderes Legislativos (entre União e Estados, Executivo e Legislativo)
Constituição Federal de 1988 Poderes Legislativos (Executivo e Legislativo)

Poderes Legislativos (Estados e União)	Poderes Legislativos (Executivo e Legislativo)		
	Privativa Executivo	Concorrente	Privativa Legislativo
Privativo da União	-	Fundamentais; Nacionalidade; Organização dos poderes; Organização do estado; Político; Eleitoral; Civil; Penal; Processual; Defesa; Segurança; Financeiro; Agrário; Comercial; Comunicações; Riquezas minerais/atômicas; Marítimo; Aeronáutico/espacial; Trabalho; Trânsito; Transportes	-
Concorrente - norma geral (Federal) e específica (Estadual)	-	Social; Política urbana; Econômico; Ambiental; Patrimônio histórico	-
Concorrente - Paralela (plenas e não excludentes) entre União e Estados	Orçamentário; Administrativo	Tributário; Organização (território)	-
Privativa dos Estados	-	-	-

Fonte: Elaboração dos autores a partir do texto da Constituição de 1988.

Fonte: Ricci e Tomio (2012a, p. 264 e 2012b, p. 264)

É mais do que evidente que o escopo decisório do legislativo estadual sofre de grande limitação na produção legislativa. Como se vê, o legislador estadual propõe, concorrentemente com a União, em assuntos tributários, econômicos, de políticas públicas (educação, saúde, desenvolvimento, meio ambiente, etc.) e administração pública – geralmente, a partir de critérios claramente expressos na Constituição e nas Leis Complementares federais.

No quesito planejamento também há restrição imposta pela Constituição de 1988 no que tange à produção Legislativa que buscou fortalecer a concepção de planejamento e orçamento interligados, tornando obrigatória a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e criando as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO – que devem servir como elo entre o PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). (MIRANDA, 2013, p. 5)

“Além disso, a mesma constituição elevou os municípios ao status de entes federativos, reservando a esses o *home rule*¹⁸ e a plena autonomia política. Portanto, toda esfera de “assuntos de interesse local” tornou-se objeto normativo de decisões legislativas dos governos municipais.”¹⁹ Para além do mais, deve-se constatar que a competência exclusiva do executivo estadual é restrita a poucos temas. Na prática, como a União possui competência normativa exclusiva abrangente (vinte e nove temas, que vão do direito civil e penal à propaganda comercial e ao serviço postal), resta aos estados o papel de produzir norma jurídica muito limitada. (RICCI e TOMIO, 2012, p. 201).

¹⁸ Expressão inglesa que significa autogoverno ou governo autônomo.

¹⁹ (Ricci e Tomio, 2012a, p. 264 e 2012b)

Estudos de FRANÇA e ALMEIDA, assim como de MIRANDA mostram que as taxas de aprovação do executivo paranaense sempre foram altas, independente do “tipo de governo”, ao longo do período estudado (1995-2013). Assim, na ALEP como na Câmara dos Deputados e demais legislativos estaduais, a taxa de aprovação dos projetos de leis originários do Executivo é bem superior à dos projetos do Legislativo. O trabalho monográfico de Tatiane Almeida comparando o fim do governo Jaime Lerner (1999-2002) e o primeiro governo Roberto Requião (2003- 2006) é ilustrativo. De acordo com a pesquisadora, os diferentes governos não alteraram o quadro de relação entre produção de leis e aprovação das mesmas, ficando, no governo Roberto Requião, muito próximo em relação aos dados do governo anterior - seu adversário político: o governo Jaime Lerner.

O estudo realizado por Fabiano Santos da mesma forma destaca a preponderância de sucesso do executivo no que tange à aprovação de PL's. Para a 13ª Legislatura: em Minas Gerais, segundo Anastasia, 86% dos PL's do executivo foram aprovados pelo parlamento; no Espírito Santo, segundo Domingues, 87%; no Rio Grande do Sul, para Grohmann, 92%; São Paulo, por sua vez, o estado onde que serviu de base para a cunhagem do conceito de “ultrapresidencialismo estadual”, teve uma taxa bastante inferior, 74% (In.: F. Santos, 2001a, pp. 65, 96, 149 e 236). Já na ALESC as taxas foram bastante elevadas, superando os 90% nas quatro legislaturas examinadas por Fabrício Tomio. Para projetos propostos pelo Legislativo as taxas de aprovação são: 66%, na ALEMG; 47%, na ALES; 54% na ALERS; 25%, na ALESP; e 67% na ALESC (Tomio, 2005, p.26).

Essas altas taxa de aprovação do Executivo corroboram a posição de certos autores (TOMIO, 2005), segundo as quais existem condicionantes institucionais de “longo prazo” que determinam as altas taxas de sucesso na implementação da agenda do Executivo, e mesmo o seu próprio conteúdo. Mais que isso, a fracionalização partidária crescente, o elevado grau de contestabilidade e a eventual indisciplina de coalizões majoritárias não parecem ser um forte empecilho para a aprovação de projetos governistas no parlamento estadual. Na maior parte dos casos, não há uma crise de governabilidade nos estados e o executivo consegue obter um alto grau de

aprovação de suas proposições legislativas. Sobretudo aquelas relacionadas à administração pública (TOMIO e RICCI, 2012a, 2012b; TOMIO, 2011 e MIRANDA, 2013).

Agora, será que a máxima institucionalista **“As regras/instituições contam”**, mantém-se inexorável ao longo de um estudo sobre dados referentes a um largo recorte temporal? Ao tipificar ou qualificar a produção legislativa, descobrimos o que foi feito no tempo estudado; ao categorizar o poder originário do projeto, descobrimos quem fez o que no período estudado, e, ao relacionarmos os achados deste cruzamento de dados obtemos as variáveis dependentes principais que são as taxas de dominância e sucesso na aprovação de PL's, o que nos possibilitará lançar sobre elas hipóteses explicativas, a fim de corroborar ou refutar as teorias acima expostas, através de uma análise longitudinal, ou seja, de cinquenta anos de produção legislativa da ALEP.

2. PROCESSO DECISÓRIO E PRODUÇÃO LEGISLATIVA NO ESTADO DO PARANÁ (1963-2014) DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS EMPÍRICOS

Foram analisadas 22.902²³ proposições legislativas divididas entre PL (Projeto de Lei), PLC (Projeto de Lei Complementar) e PEC (Projeto de Emendas à Constituição). Importante ressaltar que a base de dados possui limitações, a primeira é que não existem dados sobre emendas parlamentares, ou seja, não se analisa todo o trâmite de determinado projeto, apenas a origem, seu resultado, legislatura, tipo (PL, PLC e PEC) e conteúdo normativo básico (descrito pela ementa). Segundo, pelo fato da base de dados ainda estar em construção, alguns projetos aparecem como “Data Missing” ou “DM” o

²³ Trata-se de um “n” amplo, destacando que não serão objeto do presente estudo as emendas parlamentares aos projetos encaminhados pelos demais entes, pelo simples fato de não termos à disposição tais dados. Porém, ressalta-se a relevância das emendas para um eventual preenchimento futuro destes dados, pois, o estudo delas nos permitiriam analisar a capacidade do proponente daquela norma em aprová-la integralmente, bem como a capacidade dos analistas da proposição em alterá-la.

que significa ausência de informações sobre o destino daquele projeto de Lei ou Emenda à Constituição Estadual. Tais limites, contudo, não nos impedem estatisticamente de obter achados e conclusões eis que a quantidade de dados disponíveis é mais que suficiente para tal.

Tabela 1 – Taxa de Sucesso das Proposições Legislativas (por origem e tipo) – 1966-2014

Origem/Resultado da Proposição Legislativa	Tipo de Proposição Legislativa						Total	
	PEC		PL		PLC			
	N	%	N	%	n	%	n	%
Executivo	21		3.011		82		3.114	
LEI	7	33%	2.605	87%	71	87%	2.683	86%
NÃO LEI	14	67%	142	5%	6	7%	162	5%
DM			264	9%	5	6%	269	9%
Externa (TJ, MP, TCE)			528		26		554	
LEI			418	79%	16	62%	434	78%
NÃO LEI			42	8%	5	19%	47	8%
DM			68	13%	5	19%	73	13%
Legislativo	134		18.951		190		19.275	
LEI	24	18%	9.051	48%	41	22%	9.116	47%
NÃO LEI	110	82%	4.837	26%	77	41%	5.024	26%
DM			5.063	27%	72	38%	5.135	27%
Total	155		22.490		298		22.943	

Fonte: ALEP, Base de Dados organizada pelo Autor.

(*) Total do *Data Missing* (DM): 5.477 proposições legislativas (5.395 PL, 24% do total; 82 PLC, 28% do total). Há uma grande possibilidade do *data missing* expressar não conversão da proposição em lei.

(**) LEI e NÃO LEI: Categorização conforme o resultado. Proposta promulgada ou sancionada aparece na tabela como LEI. Proposta arquivada, vetada, ou rejeitada: NÃO LEI.

Tabela 2 – Taxa de Dominância das Proposições Aprovadas (por origem e tipo) – 1966-2014

Origem da Proposição Legislativa	Tipo de Proposição Legislativa						Total	
	PEC		PL		PLC			
	n	%	N	%	N	%	n	%
Executivo	7	23%	2.605	22%	71	55%	2.683	22%
Externa			418	3%	16	13%	434	4%
Legislativo	24	77%	9.051	75%	41	32%	9.116	75%
Total	31		12.074		128		12.233	

Fonte: ALEP, Base de Dados organizada pelo Autor.

Vejam os temas predominantes por origem (ente ou poder). As categorias temáticas foram divididas em 4 (quatro) quando da obtenção dos dados analisados por este trabalho, quais sejam:

a) Administração pública, finanças e orçamento - **ADM_FIN_ORÇ**

Ex. PL 32/1981 - estabelece critérios para o provimento dos cargos de assessor de imprensa e seus auxiliares nos órgãos da administração direta e indireta do governo do estado

b) Criação de Municípios – **MUNICÍPIO**

Ex. PL 69/1979 altera as divisas dos municípios de Maringá e Mandaguaçu, como especifica.

c) Políticas públicas – **POL_OUTRAS**

Ex. PL 248/1968 estabelece critérios ao poder executivo para contratar obras rodoviárias através de empreiteiras, e dá outras providências.

d) Denominação de bens públicos, utilidade pública, concessão de títulos e honorarias - **DEN_UTI_TIT**

PL 161/2013 Institui o dia estadual de conscientização do x-frágil, a ser comemorado no dia 22 de outubro e a semana estadual de estudos e conscientização sobre a síndrome do x-frágil, que será realizada no período de 22 a 28 de outubro. **UTI.**

PL 244/1969 denomina "ginásio estadual humberto de alencar castelo branco" o atual ginásio estadual "carmo cascado", do município de Japira – **DEN.**

PL 258/2003 “concede o título de cidadão honorário do estado do paran  ao senhor luiz in cio lula da silva.” **HON.**

e) Quando n o h  informa o, aparecer o nas tabelas – **(vazio) ou N O-IDENTIFICADO**

Tabela 3 – Conte do predominante (PL, por origem e resultado) – 1966-2014

Origem/Conte�do do PL	Resultado do PL						Total	
	LEI		N�O LEI		DM		N	%
	n	%	n	%	n	%		
Executivo	2.605		142		264		3.011	
ADM_FIN_ORÇ	2.348	90%	92	65%	235	89%	2.675	89%
DEN_UTI_TIT	17	1%		0%	2	1%	19	1%
MUNICIPIO	2	0%		0%	1	0%	3	0%
POL_OUTRAS	105	4%	26	18%	17	6%	148	5%
DM	133	5%	24	17%	9	3%	166	6%
Externa	418		42		68		528	
ADM_FIN_ORÇ	394	94%	35	83%	63	93%	492	93%
DEN_UTI_TIT	2	0%		0%		0%	2	0%
POL_OUTRAS	3	1%		0%	3	4%	6	1%
DM	19	5%	7	17%		0%	22	4%
Legislativo	9.051		4.837		5.063		18.951	
ADM_FIN_ORÇ	1.099	12%	1.815	38%	2.493	49%	5.407	29%
DEN_UTI_TIT	6.664	74%	889	18%	871	17%	8.424	44%
MUNICIPIO	217	2%	19	0%	224	4%	460	2%
POL_OUTRAS	833	9%	1.832	38%	1.254	25%	3.919	21%
DM	238	3%	282	6%	221	4%	741	4%
Total Geral	12.074		5.021		5.395		22.490	

Fonte: ALEP, Base de Dados organizada pelo Autor.

Os dados mostram que o Poder Executivo legisla predominantemente de acordo com sua compet ncia, com **89%** de proposi es acerca da

administração e orçamento, **1%** de proposições declaratória de utilidade e honorarias, **0,10%** de criação de municípios, e **5%** de proposições sobre políticas públicas e afins.

O Legislativo, legisla **29%** de proposições acerca da administração e orçamento, **44%** de proposições declaratória de utilidade e honorarias, **2,39 %** de criação de municípios, e **20,22%** de proposições sobre políticas públicas e afins.

As proposições externas referem-se, **93%** de proposições acerca da administração e orçamento (não sobre o orçamento do Estado, mas sobre o orçamento do próprio proponente, ou seja, TJ, TC, MP), **0,36%** de proposições declaratória de utilidade e honorarias, **0,0%** de criação de municípios (não é de sua competência), e **1,08%** de proposições sobre políticas públicas e afins. Analisados os dados de todos os poderes legitimados, vemos que todos eles, em 9 de cada 10 proposições lançam mão do Projeto de Lei para legislarem. Somadas todas as proposições, **98,02%** delas originaram-se de **PL**, **0,68% de PEC** e **1,3% de PLC**.

Tabela 4 – Taxa de Sucesso (PL, por origem e conteúdo) – 1966-2014

Origem/Resultado do PL	Conteúdo do PL										Total	
	ADM_FIN_ORÇ		DEN_UTI_TIT		MUNI CIPIO		POL_OUTRAS		DM			
	N	%	N	%	n	%	n	%	n	%	N	%
Executivo	2.675		19		3		148		166		3.011	
LEI	2.348	88%	17	89%	2	67%	105	71%	133	80%	2.605	87%
NÃO LEI	92	3%					26	18%	24	14%	142	5%
DM	235	9%	2	11%	1	33%	17	11%	9	5%	264	9%
Externa	492		2				6		28		528	
LEI	394	80%	2	100%			3	50%	19	68%	418	79%
NÃO LEI	35	7%							7	25%	42	8%
DM	63	13%					3	50%	2	7%	68	13%
Legislativo	5.407		8.424		460		3.919		741		18.951	
LEI	1.099	20%	6.664	79%	217	47%	833	21%	238	32%	9.051	48%
NÃO LEI	1.815	34%	889	11%	19	4%	1.832	47%	282	38%	4.837	26%
DM	2.493	46%	871	10%	224	49%	1.254	32%	221	30%	5.063	27%
Total	8.574		8.445		463		4.073		935		22.490	

Fonte: ALEP, Base de Dados organizada pelo Autor.

Tabela 5 – Taxa de Dominância (PL, por origem e conteúdo) – 1966-2014

Origem/Resultado do PL	Conteúdo do PL										Total	
	ADM_FIN_ORÇ		DEN_UTI_TIT		MUNI CIPIO		POL_OUTRAS		DM		N	%
	N	%	N	%	n	%	n	%	n	%		
Executivo	2.348	61%	17	0%	2	1%	105	11%	133	34%	2.605	22%
Externa	394	10%	2	0%			3	0%	19	5%	418	3%
Legislativo	1.099	29%	6.664	100%	217	99%	833	89%	238	61%	9.051	75%
Total	3.841		6.683		219		941		390		12.074	

Fonte: ALEP, Base de Dados organizada pelo Autor.

Os números mostram a supremacia do poder executivo no que tange ao sucesso de aprovação de proposições legislativas. A dominância do Legislativo, entretanto é comprovada pelo número três vezes maior de projetos aprovados que o total de aprovados pelo Executivo, somando-se todos os instrumentos legislativos possíveis.

Tabela 6 – Taxa de Sucesso (%) e Quantidade (n) de Proposições Legislativas (PEC, PL e PLC; por origem e legislatura) – 1966-2014

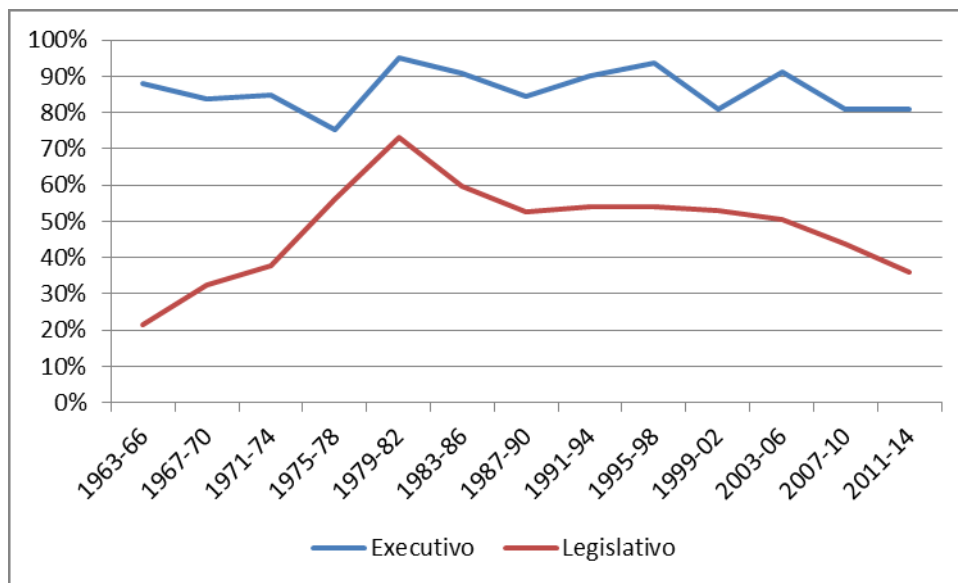
Legislatura	Executivo		Externa		Legislativo	
	Taxa de Sucesso	n	Taxa de Sucesso	n	Taxa de Sucesso	n
1963-66(*)	88%	59			22%	683
1967-70	84%	168	50%	8	32%	1.508
1971-74	85%	144	100%	1	38%	857
1975-78	75%	97			56%	631
1979-82	95%	141	100%	1	73%	596
1983-86	91%	265	60%	5	60%	1.017
1987-90	84%	287	69%	51	53%	1.434
1991-94	90%	464	84%	120	54%	1.213
1995-98	94%	243	77%	43	54%	1.765

1999-02	81%	169	66%	29	53%	2.454
2003-06	91%	220	79%	42	50%	2.426
2007-10	81%	339	87%	85	44%	2.311
2011-14	81%	518	77%	169	36%	2.380
Total	86%	3.114	78%	554	47%	19.275

Fonte: ALEP, Base de Dados organizada pelo Autor.

(*) Dados disponíveis somente para o ano de 1966 na legislatura 1963-66.

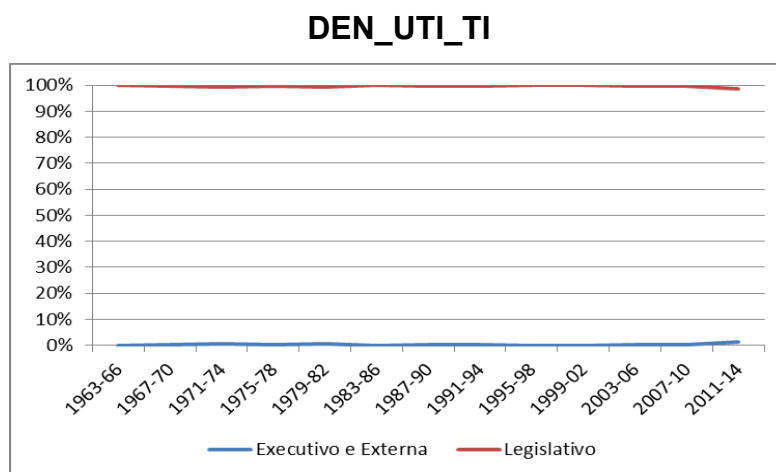
Gráfico 1 – Taxa de Sucesso das Proposições Legislativas (PEC, PL e PLC; por origem e legislatura) – 1967-2014



Conforme se pode ver claramente no gráfico, a taxa de sucesso do executivo se mantém estável durante todo o período estudado. Com picos de sucesso em aprovação de projetos semelhantes em toda a trajetória legislativa levada em conta.

Quanto ao legislativo, não se pode dizer o mesmo, já que demonstra uma linha bem menos homogênea que a do executivo, saindo dos 20% de taxa de sucesso em 1966, chegando ao ápice de sua capacidade de aprovação legislativa em 1979 e 1982, e, posteriormente à CF/88 e à redemocratização, a linha assume um azimute decrescente contínuo. De qualquer sorte, em nenhum momento histórico estudado a linha legislativa supera a do executivo, que prevalece sobre o outro poder.

Gráfico 2 – Taxa de Dominância (%) (PL; por origem e legislatura) – 1966-2014



Fonte: ALEP, Base de Dados organizada pelo Autor.

O gráfico acima merece destaque eis que ilustra como o Poder Executivo não tem o mínimo interesse em propor projetos declarando utilidades públicas, denominando ruas, prédios públicos ou conceder honrarias a cidadãos e instituições. Ao contrário do poder legislativo que domina de maneira incontestável e hegemônica a produção deste tipo de norma. O traço particular do Estado do Paraná e que salta aos olhos quando comparamos os gráficos deste estudo aos gráficos apresentados por (Ricci e Tomio, p. 90-92, 2012c) é o aumento da legislação tida como honorífica após a CF/88, exato momento em que naqueles estados estudados este tipo de produção legislativa experimenta uma estabilização ou queda.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise criteriosa dos dados temos que, diante de um quadro institucional que se inicia pelo princípio federalista nascido no Império, batizado pela república, mitigado levemente pelo Estado-Novo, mantido pela ditadura militar e recepcionado pela CF/88, criou-se uma condição de acomodação de forças que pouco se alterou, ao menos no Paraná, nos últimos cinquenta anos.

Tal estabilização, oriunda da institucionalização paulatina dos procedimentos, fortalecimento do federalismo centralizado, bem como por conta da restrição constitucional das competências legislativas, nos permite sugerir que no Paraná: o Executivo Legisla de acordo com sua competência, aprovando em média 80% das Leis que propõem.

O Legislativo, apresenta muito mais dificuldade de aprovação de seus projetos, em média 45%, taxa que diminui ainda mais quando retiradas do cálculo a legislação honorífica. Os períodos Constitucionais, (ditadura/democracia), não influenciaram de maneira relevante o comportamento do parlamentar paranaense, à exceção de pequenos desvios pontuais nas curvas gráficas. Os poderes externos legislam apenas sobre seus próprios orçamentos e administração. Por fim, independentemente da figura do governador, nos últimos 53 (cinquenta e três) anos, o executivo não teve problemas de governabilidade.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES. Sérgio Henrique "O presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro". In: *Dados* 31(1), 1988, pp. 5-33

ABRUCIO, F.L. (1998a). *Os barões da federação: os governadores e a redemocratização brasileira*. São Paulo: Hucitec. _____ (1998b), "O ultrapresidencialismo estadual", in ANDRADE, R. de C. (Org.), *Processo de Governo no Estado e no Município: análise a partir de São Paulo*. São Paulo: Edusp/ Fapesp, pp. 87-116.

ANASTASIA, F. (2001), “Transformando o Legislativo: a experiência da Assembléia Legislativa de Minas Gerais”, in SANTOS, F. (Org.). *O Poder Legislativo nos Estados: diversidade e convergência*. Rio de Janeiro: Editora FGV, pp. 23-84.

ANDRADE, R. de C. (Org.). (1998). *O Processo de governo no município e no Estado: uma análise a partir de São Paulo*. São Paulo: Edusp.

ARISTÓTELES, *Política, I, 1, 235*.

ARRETCHE, M, 2010, (Lamounier, 1992), (Shah, 2006), (Stepan, 1999), Rio de Janeiro, vol. 53, no 3, 2010, pp. 587 a 620.

BACHRACH BARATZ, *Two Faces of Power - Peter Bachrach, Morton S. Baratz* - The American Political Science Review, Volume 56, Issue 4 (Dec., 1962), 947-952.

BRAGA, Sérgio. Poder, formas de dominação e Estado no diálogo entre Nicos Poulantzas e a sociologia política norte-americana. *Revista Brasileira de Ciência Política*, v. 5, p. 81-107, 2011.

BRAGA, S. e **FRANÇA** A.S. (2008). “Produção legal e relação entre Executivo e Legislativo no Paraná (1999-2002)”, in PERISSINOTTO M., CODATO A., BRAGA S., FUCKS M. (orgs.), *Quem governa? Um estudo das elites políticas do Paraná*. Curitiba: EdUFPR, pp.200-225.

BRASIL (1967). *Constituição Brasileira de 1967*. Brasília: DF.

_____ (1969). *Constituição Brasileira de 1969*. Brasília: DF.

_____ (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: DF.

CARDOSO, F. H. 1972. *O modelo político brasileiro e outros ensaios*. São Paulo : Difel.

_____. 1975. *Autoritarismo e democratização*. Rio de Janeiro : Paz e Terra.

_____. 1982. Da caracterização dos regimes autoritários na América Latina. In : COLLIER, D. (org.). *O novo autoritarismo na América Latina*. Rio de Janeiro : Paz e Terra.

CERVI, E.U. (2002), “Comportamento eleitoral volátil e reeleição: as vitórias de Jaime Lerner no Paraná”. *Revista de Sociologia Política*, vol. 19, p. 123-134.

_____ (2009), "Produção Legislativa e Conexão Eleitoral na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná". *Revista de Sociologia e Política*, v. 17, nº 32, pp.159-177.

CHEIBUB, A. e LIMONGI, F. (2007), "Instituições políticas e governabilidade. Desempenho do governo e apoio legislativo na democracia brasileira", in RANULFO, C.M. e SÁEZ, M. A.(orgs). *A democracia brasileira. Balanço e perspectivas para o século 21*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007, pp. 147-198.

CINTRA, AC de A., Ada Pellegrini Grinover, and Cândido Rangel Dinamarco. *Teoria geral do processo*. Malheiros editores, 2005.

CODATO, Adriano Nervo. "Uma história política da transição brasileira: da ditadura militar à democracia." *Revista de Sociologia Política* 25 (2005): 83-106.

CODATO, Adriano; COSTA, Luiz Domingos. O que é o presidencialismo de coalizão? Folha de Londrina, Londrina - PR, p. 2, 27 dez. 2006).

CRENSON, Matthew A. *The un-politics of air pollution: a study of non-decision-making in the cities*. Johns Hopkins Press, 1971.

DAHL, Robert A. *Poliarquia*. São Paulo, Edusp, 1997, cap. 1 e 2.

DAHL, Robert. *Who Governs?* New Haven, Yale University Press, 1989, p. 271-301.

DAHL, Robert A. "Uma crítica do modelo de elite dirigente". In: *Sociologia Política II*, Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1970, pp. 90-100.

DAHL, Robert A. *Poliarquia*. São Paulo, Edusp, 1997, cap. 1 e 2.

FIGUEIREDO, A.C. e LIMONGI, F. (1994), "O processo legislativo e a produção legal no congresso pós-constituente". *Novos Estudos*, n. 38, pp. 3-38.

FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. *Lua Nova*, v. 44, p. 81-106, 1998.

_____ (1999) (2ª edição 2001). *Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional*. Rio de Janeiro: FGV.

_____ (2000), "Presidential Power, Legislative Organization, and Party Behavior in Brazil". *Comparative Politics*, vol. 32, pp. 151-170.

_____ (2006). "Poder de Agenda na Democracia Brasileira: Desempenho do Governo no Presidencialismo Pluripartidário", in SOARES, G. e RENNÓ, L. (Orgs.), *Reforma Política: Lições da História Recente*. Rio de Janeiro: Editora FGV, pp. 249-280.

_____ (2007). "Instituições Políticas e Governabilidade: Desempenho do Governo e Apoio Legislativo na Democracia Brasileira", in MELO, C. e SÁEZ, M. (Orgs.), *A Democracia Brasileira: Balanço e Perspectivas para o Século 21*. Belo Horizonte: Editora UFMG, pp. 147-198. _____ (2008). *Política orçamentária no presidencialismo de coalizão*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

_____ (2009). "Poder de Agenda e Políticas Substantivas", in INÁCIO, M. e RENNÓ, L. (Orgs.), *Legislativo Brasileiro em Perspectiva Comparada*. Belo Horizonte: Editora UFMG, pp. 77-104.

FOUCAULT, Michel. "O sujeito e o poder". In: P. RABINOW e H. DREYFUS, Michel Foucault: uma trajetória filosófica (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1995, pp. 231-249

FRANÇA, Andressa Silvério Terra. "A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ: ORGANIZAÇÃO INTERNA E PROCESSO DECISÓRIO NA 14ª LEGISLATURA (1999-2002)." (2006).

FRANÇA, A. (2006). *A Assembléia Legislativa do Paraná: organização interna e processo decisório na 14ª legislatura (1999-2002)*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – UFPR, Curitiba.

LEAL, E. J. M. Um desafio para o pesquisador. A formulação do problema de pesquisa. *Contraponto*, Itajaí, ano 2, n. 5, p. 227 - 235, maio/ago. 2002.

LIJPHART, Arendt (1971). Comparative Politics and the Comparative Method. *American Political Science Review*, 65, pp 682-693. doi:10.2307/1955513.

LIMONGI, Fernando. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. *Novos estudos-CEBRAP*, n. 76, p. 17-41, 2006.

LOWENBERG, G. e PATTERSON S. (1979). *Comparing Legislatures*. Boston: Little Brown.

MAHONEY, James. Path dependence in historical sociology. *Theory and society*, v. 29, n. 4, p. 507-548, 2000.

- MILLS**, C. Wright. *The power elite*. Oxford University Press, 1999.
- MIRANDA**, Eduardo. "Emendas parlamentares e processo legislativo orçamentário. O caso do Paraná (1998 – 2011)", 2013.
- MONTESQUIEU**, C. de S. (2010). *Do espírito das leis*. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martin Claret.
- MOSQUERA**, Jorge Eduardo França. A votação da ARENA no Paraná: uma análise histórica (1966 e 1978) In: CODATO, Adriano Nervo; SANTOS, Fernando José dos (Orgs.). *Partidos e eleições no Paraná: uma abordagem histórica*. Curitiba: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), 2006.
- NORGAARD**, Sonne. (1996), "Rediscovering reasonable rationality in institutional analysis". *European Journal of Political Research*, 29: 31-57
- OLIVIERI**, Cecília. "Os controles políticos sobre a burocracia." *Revista de Administração Pública* 45.5 (2011): 1395-a.
- OLSON**, Mancur. *A lógica da ação coletiva: bens públicos e teoria dos grupos*. Vol. 124 Harvard University Press, 2009.
- O'DONNELL**, G. 1975. *Reflexiones sobre las tendencias de cambio del Estado burocráticoautoritário*. Buenos Aires : CLACSO
- PERISSINOTTO, Renato M. Braunert, M.B** *A direita, a esquerda e a democracia: os valores políticos dos parlamentares paranaenses (1995-2002)* Universidade Federal do Paraná *OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 12, nº 1, Abril/Maio, 2006, p. 114-135*
- PIERSON**, Paul. (1996), "The new politics of the welfare State". *World Politics*, 48 (2): 143-179.
- RAGIN**, Charles C. **Constructing Social Research: the unity and diversity of method**. Rhousand Oaks, Califórnia: Sage Publications, 1994. (p. 5 a 76)
- REIS**, Fábio Wanderley. "O tabelão e a lupa: teoria, método generalizante e idiografia no contexto brasileiro." *Revista brasileira de ciências sociais* 16.6 (1991).
- RICCI, P. e TOMIO, F.T.L.** (2012a), "O governo estadual na experiência política brasileira: os desempenhos legislativos das assembleias estaduais". *Revista de Sociologia e Política*, v. 20, nº 41, pp. 193-217.

RICCI, P. e TOMIO, F. (2012b) "Poder da caneta: a Medida Provisória no processo legislativo estadual", *Opinião Pública*, vol. 18, nº 2, pp. 255-277

RICCI, TOMIO, (2012c) "Seis décadas de processo legislativo estadual: processo decisório e relações Executivo/ Legislativo nos Estados (1951-2010)". Cadernos da Escola do Legislativo – Volume 13, Número 21, jan/jun 2012

ROUSSEAU, Jean-Jacques, and O. Contrato Social. "ou princípios do direito político." *Rio de Janeiro* (2006).

SANTOS, F. O Poder Legislativo nos Estados: diversidade e convergência. Rio de Janeiro: Editora FGV, (2001a).

SCHUMPETER, Joseph Alois. "Capitalismo, sociedade e democracia." São Paulo: Abril Cultural (1988).

SILVA, José Afonso da . Curso de direito constitucional positivo. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. v. 1. 928 p.

SOARES, G. A. D. (2005), "O Calcanhar Metodológico da Ciência Política no Brasil", in C. O. Martins (org.), Para onde vai a Póação em Ciências Sociais no Brasil Bauru, EDUSC, pp. 73 - 104.

STEINMO, Sven; THELEN, Kathleen & LONG-STRETH, Frank. (1997), Structuring politics: historical institutionalism in comparative analysis. Cambridge, Cambridge University Press.

STEPAN, A. (1999), "Para uma nova análise comparativa do federalismo e da democracia: federações que restringem ou ampliam o poder do demos". Dados, v. 42, nº 2, pp. 197-251

TOMIO, Fabricio Ricardo, Marcelo Augusto Biehl Ortolan, and Fernando Santos de Camargo. "Análise comparativa dos modelos de repartição de competências legislativas nos estados federados." *Revista da Faculdade de Direito UFPR* 51.

TOMIO, F. R. L. e MIRANDA, E. S. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul: muitas constantes e poucas variações no processo legislativo estadual na Região Sul (1983/2013)

HERMAM V. & MENDEL. F. Parliaments of the world: a reference compendium. London: Inter-Parliamentary Union/De Gruyter, 1976; [Links], dos mesmos autores, Parliaments of the world: a reference compendium. Berlin and New York: Inter-Parliamentary Union, 1986.

WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos de sociologia compreensiva.

Brasília, DF: Editora UnB, 1999. v. 2

WRONG, Dennis Hume. **Power: Its forms, bases, and uses**. Transaction publishers, 1979.

YIN, MK. Estudo de caso: planejamento e métodos. 2ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.